



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV

Campinas, 20 de abril de 2023.

## RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**TERMO:** Nota Técnica nº 01

**FEITO:** Pedido de Esclarecimento

**REFERÊNCIA:** Edital do Pregão eletrônico n.º 04/2023

**PROCESSO:** CAMPREV.2022.00001334-88

### I – DAS PRELIMINARES

1.1. O presente procedimento licitatório tem como o escopo **Registro de preços para fornecimento de microcomputadores** novos e sem uso anterior, idênticos dentro de cada item, de uso corporativo, de acordo com as especificações técnicas definidas por este Termo de Referência

1.2. O Aviso de Licitação do Pregão eletrônico n.º 04/2023 foi publicado no dia 13 de abril de 2023, no Diário Oficial do Município, bem como no site do CAMPREV e jornal de grande circulação com a data de abertura do certame marcada para o dia 27 de abril de 2023, às 09h30.

1.3. O pedido foi realizado tempestivamente no dia 19 de abril 2023 pela DATEN TECNOLOGIA LTDA

### II – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E RESPOSTAS

1. **A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais: Em consonância com a preocupação global de redução de resíduos, os nossos equipamentos têm por padrão:**

- a) **Disponibilidade, dentro de uma área restrita no site da fabricante, da imagem ISO de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows, aplicativos e drivers dos dispositivos, acessados através do número de série do equipamento.**
- b) **Partição oculta no disco rígido contendo a imagem de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows. Esta medida tem como objetivo a redução de resíduos após o uso eventual das mídias, já que todos os programas saem pré-instalados e pré-configurados de fábrica, e podem ser**

**reinstalados/recuperados a qualquer momento através das ferramentas acima.**

**Dessa forma, entendemos que a disponibilização das ferramentas acima, por se tratar de mídia eletrônica, atende plenamente às necessidades deste órgão bem como dos usuários do equipamento, sendo portanto, suficiente para atendimento à especificação de mídias para reinstalação. Nosso entendimento está correto?”**

Resposta 01

Sim , concordamos com a opção de site com a “imagem ISO de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows, aplicativos e drivers dos dispositivos, acessados através do número de série do equipamento”, não sendo necessária mídia física (DVD ou Pendrive), desde que a chave para ativação do Windows seja também fornecida de algum modo.

- 2. A Intel e a AMD, fabricantes dos processadores especificados, lançam famílias de processadores e chipsets a cada ano. Desta forma, o equipamento fabricado no final de 2015 terá um processador diferente do fabricado no final de 2016, que terá um processador diferente ao final de 2017, e assim sucessivamente. Junto às famílias de processadores são atualizados, também, os chipsets e, eventualmente, os padrões de interfaces de HDs, de memórias etc. Desta forma, em nosso entendimento, a solicitação de garantia de 60 (sessenta) meses para os equipamentos, apesar de cada vez mais comum nos Editais, na realidade, não traz benefícios ao órgão comprador. Via de regra, ao final de 60 (sessenta) meses o equipamento já se encontra desatualizado e com um alto grau de obsolescência, gerando desconforto ao servidor e, em última análise, baixa produtividade do mesmo. Assim, a Administração acaba pagando por uma garantia que, se usada, poderá trazer prejuízos maiores ao serviço público. Sugerimos, portanto, a alteração do período de garantia para 48 (quarenta e oito) meses.**

Resposta 02

Será mantida a garantia de 60 meses para os Itens 1 e 2 (Desktops).

- 3. Considerando que este é um processo com Registro de Preços e sendo o edital silente quando a permissão para adesão, gostaríamos de saber se o órgão permite que outro órgão não participante possa aderir (pedir carona) ao atual processo?**

Resposta 3

Não será permitido que outro órgão não participante possa aderir (pedir carona) ao atual processo.

- 4. O atual processo licita os componentes CPU, Monitor, Teclado e Mouse de forma conjunta (único item). Considerando que os citados componentes possuem diferentes classificações fiscais e diferentes tributações, obedecendo o determinado pelo Artigo 413 Inciso IV do regulamento de IPI Decreto 7.212/2010, entendemos que será permitido a emissão da nota fiscal destacando cada componente separadamente permitindo que seja aplicada a classificação fiscal e tributação de cada item separadamente, sendo a soma total dos itens correspondente ao valor do item licitado. Está correto nosso entendimento?**

Resposta 4

A nota fiscal deverá ser emitida conforme determinado pela legislação tributária. Dessa forma, entendemos que não há problemas em efetuar a emissão conforme relatado pela licitante.

**Giancarla F. G. Tomaz  
Pregoeira  
CAMPREV**